ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 0167/2021- PREGÃO PRESENCIAL № 0078/2021

Aos QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0167/2021 – Pregão Presencial nº 0078/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para a eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal e da Polícia Militar, a qual é firmada com as EMPRESAS: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, com sede na RUA URSULA PAULINO, nº 357 LOJA A, bairro CINQUENTENARIO, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 30.570-000, neste ato representada pelo Sr(a) CLAUDIO DA SILVA MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 850.759.576-68, CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.585/0001-10, com sede na RUA ALARICO DE FREITAS, nº 60, bairro SÃO TARCÍSIO, cidade de JUIZ DE FORA, estado de MINAS GERAIS, CEP 36.052-080, neste ato representada pelo Sr(a) GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 064.389.106-43, JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881, inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57, com sede na AVENIDA BRASIL, nº 77, bairro MANGABEIRAS, cidade de FORMIGA, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.577-170, neste ato representada pelo Sr(a) JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 056.485.558-81, responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª − O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal e da Polícia Militar, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

- 3ª Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.
- 4ª Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.
- 5ª Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6ª Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

- 7ª − Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.
- 8ª Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.
- 9ª Caso seja solicitado o fornecimento ou o inicio da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:
- 9.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.
- 10ª Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11 − Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.
- 11.1 Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.
- 11.2 A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93
- 12ª Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

- 13ª Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.
- 14ª Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 179 -
- 3.3.90.30.00.2.01.01.06.122.0002.2.0020 00.01.00 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
- 182 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
- 191 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
- 192 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
- $193 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 \ 00.01.01 \ \mathsf{DESENVOLVIMENTO} \ \mathsf{DO} \ \mathsf{ENSINO} \ \mathsf{FUNDAMENTAL}$
- 194 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.43 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 195 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- $197 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067\ 00.01.47\ DESENV.\ DO\ TRANSPORTE\ ESCOLAR\ DO\ ENS.\ FUNDAMENTAL$
- 198 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.45 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
- 199 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0067 00.01.01 DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
- 200 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 201 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS
- 202 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

203 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
204 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
205 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
214 - 3.3.90.30.00.2.06.04.12.361.0006.2.0156 00.01.19 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FB
216 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
218 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
219 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
220 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE - MAC
221 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE – MAC
244 - 3.3.90.30.00.2.14.00.04.243.0002.2.0136 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
447 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, limitadas ao
valor global de R\$ 75.548,90 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),
sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores
serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.
15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado,
bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP

ANEXO II - EMPRESA CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME

ANEXO III - EMPRESA JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 15 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP

Claudio da Silva Maciel CPF nº 850.759.576-68

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

Glauber Felippe Canedo Almeida Rodrigues CPF nº 064.389.106-43

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881

Jorge Luiz Lombardi da Costa CPF nº 056.485.558-81

	Vista e Aprovada:				
Testemunha:					
CPF:					
Гestemunha:					
CPF:					

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0062/2021

Aos QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0167/2021 – Pregão Presencial nº 0078/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para a eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal e da Polícia Militar, a qual é firmada com as EMPRESAS: **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, com sede na RUA URSULA PAULINO, nº 357 LOJA A, bairro CINQUENTENARIO, cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, CEP 30.570-000, neste ato representada pelo Sr(a) CLAUDIO DA SILVA MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 850.759.576-68,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

No							
Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
		Óleo 10w40 semi sintético - embalagem de 01 litro					
1	6642	- para motores diesel	PETRONAS	UN	120	R\$ 83,00	R\$ 9.960,00
		Óleo 10w40 sintético - embalagem de 01 litro -					
2	6643	para motores diesel	PETRONAS	UN	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
5	8503	Óleo 90 para câmbio - balde com 20 litros	SPEEDY	В	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
				TOTAL:			R\$ 20.300,00

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0062/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI Douglas Staduto Souza CPF nº 462.326.996-53

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP

Claudio da Silva Maciel CPF nº 850.759.576-68

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0062/2021

Aos QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0167/2021 – Pregão Presencial n° 0078/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para a eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal e da Polícia Militar, a qual é firmada com as EMPRESAS: **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.585/0001-10, com sede na RUA ALARICO DE FREITAS, nº 60, bairro SÃO TARCÍSIO, cidade de JUIZ DE FORA, estado de MINAS GERAIS, CEP 36.052-080, neste ato representada pelo Sr(a) GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 064.389.106-43,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

No							
Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
3	8502	Óleo 140 - Balde 20 Litros (diferencial)	MEGA	В	9	R\$ 603,50	R\$ 5.431,50
7		ÓLEO HIDRÁULICO 68 - TAMBOR DE 20 LITROS - LUBRIFICANTE DE ALTA QUALIDADE, FORMULADO COM BASES PARAFÍNICAS E ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, DETERGENTE E DISPERSANTE.	MEGA	TAMBOR	37	R\$ 482,20	R\$ 17.841,40
				TOTAI	_:	·	R\$ 23.272,90

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0062/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI Douglas Staduto Souza CPF nº 462.326.996-53

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

Glauber Felippe Canedo Almeida Rodrigues CPF nº 064.389.106-43

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0062/2021

Aos QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0167/2021 – Pregão Presencial nº 0078/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para a eventual aquisição de fluídos e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal e da Polícia Militar, a qual é firmada com as EMPRESAS: **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57, com sede na AVENIDA BRASIL, nº 77, bairro MANGABEIRAS, cidade de FORMIGA, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.577-170, neste ato representada pelo Sr(a) JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 056.485.558-81,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

No							
Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
4	6641	Óleo 15w40 mineral - balde de 20 litros	ATRON	В	40	R\$ 559,00	R\$ 22.360,00
6	8504	Óleo ATF 10W - balde com 20 litros	ATRON	В	16	R\$ 601,00	R\$ 9.616,00
				TOTAI	_:		R\$ 31.976,00

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem custo adicional para a Administração

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0062/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI Douglas Staduto Souza CPF nº 462.326.996-53

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881

Jorge Luiz Lombardi da Costa CPF nº 056.485.558-81